



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

## Estado de São Paulo

LEI Nº 1.100, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.979.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS, CONTRAIR EMPRÉSTIMOS, PRESTAR GARANTIAS, ADQUIRIR E ALIENAR IMÓVEIS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE NATUREZA SOCIAL."

ANGELO CASTELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIOS COM O BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH - E CONTRAIR EMPRÉSTIMOS ATÉ O MONTANTE DE 178.765 UPC (CENTO E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO UNIDADES PADRÃO DE CAPITAL DO BNH) CORRESPONDENTES, NESTA DATA A CR\$ 69.736.226,50 (SESSENTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS), DESTINADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS DE NATUREZA SOCIAL, DE ACORDO COM AS NORMAS OPERACIONAIS DAQUELE BANCO.

PARÁGRAFO 1º - FICA IGUALMENTE AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A PRESTAR, EM NOME DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DAS RESPECTIVAS ENTIDADES CREDORAS, AS GARANTIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, INCLUSIVE MEDIANTE VINCULAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS OU TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL, TAIS COMO RECURSOS CONSTITUÍDOS DAS PARCELAS DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, E NA HIPÓTESE DE SUA EXTINÇÃO, OS FUNDOS OU IMPOSTOS QUE VENHAM SUBSTITUÍ-LOS, OBEDECIDAS AS NORMAS PERTINENTE DO B.N.H..

PARÁGRAFO 2º - PARA PLENA EXECUÇÃO DA GARANTIA PREVISTA NO PARÁGRAFO ANTERIOR, O PODER EXECUTIVO PODERÁ CONFERIR AO CREDOR PODERES IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS PARA COMPENSAR DIRETAMENTE OU LEVANTAR, JUNTO AOS ÓRGÃOS DEPOSITÁRIOS, AS PARCELAS COMPROMETIDAS DAS RECEITAS VINCULADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.100/79 - FL.2

ARTIGO 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR OS IMÓVEIS QUE FOREM NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS REFERIDOS NO ARTIGO 1º, BEM COMO ALIENÁ-LOS PARA OS FINS DESSES PROGRAMAS, DE ACÓRDO COM A NORMAS OPERACIONAIS DO B.N.H.

ARTIGO 3º - O PODER EXECUTIVO FARÁ INCLUIR NAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO ORÇAMENTO / PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DOTAÇÕES SUFICIENTES À COBERTURA DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO, DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ARTIGO 4º - PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI, NO CORRENTE EXERCÍCIO, O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS ESPECIAIS ATÉ O MONTANTE DE 178.765 UPC (CENTO E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO UNIDADES PADRÃO DE CAPITAL DO BNH), EQUIVALENTE A CR\$ 69.736.266,50 (SESSENTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS).

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOBADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 26 DE SETEMBRO DE 1.979.

*Angelo Castello*  
ANGELO CASTELLO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO E PUBLICADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA / DATA.

*Paulo Santosa*  
PAULO SANTOSA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.